

- **Notificação sobre a presença de detentas grávidas ou com filhos pequenos**
– Lei nº 18.029, de 12/1/2009

Ementa: Acrescenta dispositivo ao art. 128 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que contém normas de execução penal.

Origem: Projeto de Lei nº 1.957/2007, de autoria do Deputado Eros Biondini.

Essa lei determina que a unidade prisional notifique a unidade de atenção básica de saúde de seu território sobre a presença de detenta grávida, lactante ou acompanhada de filho na primeira infância e sobre a transferência de presa em qualquer dessas situações para outra unidade prisional.

O principal objetivo da lei é humanizar o tratamento dispensado a essas detentas, por meio da garantia do acesso a programa de atenção e assistência à saúde materno-infantil.